



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 131 | Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretária Municipal de Gestão - Interino

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	01
Atos do Prefeito.....	05
Decreto.....	05
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Fazenda.....	10
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	40
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	40
Portaria.....	40
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	40
Portaria.....	40

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 020 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA "CASA IRMÃ FAUSTINA"**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA "CASA IRMÃ FAUSTINA", inscrita no CNPJ sob nº **02.765.097/0004-00**, em 21/02/1995, com sede à Avenida Santos Dumond nº 1410, Bairro Pedra 90, Cuiabá MT - CEP. 78.098-000, sendo inscrita neste Conselho sob nº **0058**, desde 11 de setembro de 2001.



Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**

Gestão 2019-2021

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 019 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO do **PROGRAMA DIREITO E CIDADANIA** e do **PROGRAMA INOVASUAS**, executado pela Pia Sociedade de São Paulo - PAULUS, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípua: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, dos seguintes programas:

PROGRAMA DIREITO E CIDADANIA e **PROGRAMA INOVASUAS**, executado pela Pia Sociedade de São Paulo - PAULUS, inscrita no CNPJ sob n **61.287.546/0001-60**, desde 01/08/1973, com sede à Rua Francisco Cruz nº 199, Bairro Vila Mariana, São Paulo SP - CEP. 04.117-091, sediado em Cuiabá MT na Rua Antonio Maria Coelho nº 180, Bairro Centro, sendo inscrito neste Conselho sob nº **0179**, desde 15 de dezembro de 2016.

Executando **Atividades de Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos no campo da Política de Assistência Social.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

RESOLUÇÃO CMAS 018 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **ASILO SANTA RITA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípua: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

ASILO SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob n **03.484.565/0001-80**, em 25/02/1978, com sede à Rua Joaquim Murinho nº. 899, Bairro Centro, Cuiabá MT - CEP. 78.020-20, sendo inscrita neste Conselho sob nº **0013**, desde 06 de outubro de 2001.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 017 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **COMITÊ PRÓ-INFÂNCIA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a



Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

COMITÊ PRÓ-INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob nº **07.358.428/0001-50**, em 11/03/2005, com sede à Rua Messina nº 28, Bairro Jardim Itália, Cuiabá MT - CEP. 78.060-730, sendo inscrita neste Conselho, sob nº **0098**, desde 24 de março de 2006.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário e Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional - na modalidade Casa Lar.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 016 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO do PROJETO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DA ALEGRIA, executado pela entidade ONG AUTO ESTIMA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, do seguinte projeto:

PROJETO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DA ALEGRIA a ser executado pela entidade **ONG AUTO ESTIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.589.138/0001-10**, em 24/03/2011, com sede à Rua Professor Vitorino Miranda nº 37, apto 03, Bairro Dom Aquino, Cuiabá MT - CEP. 78.015-080, sendo inscrito neste Conselho, sob nº **0181**, desde 30 de março de 2017.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 015 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO – AACCT MT, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO – AACCT MT, inscrita no CNPJ sob nº **03.186.621/0001-08**, em 31/05/1999, com sede sito a Rua do Caju nº 329, Bairro Alvorada, Cuiabá MT - CEP. 78.048-473, sendo inscrita neste Conselho, sob número **0020**, desde 19 de abril de 2010.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 014 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **CENTRO PEDAGÓGICO DE ENSINO ESPECIAL REGINA MARIA DA SILVA MARQUES - CENPER**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

CENTRO PEDAGÓGICO DE ENSINO ESPECIAL REGINA MARIA DA SILVA MARQUES - CENPER, inscrita no CNPJ sob n **03.264.381/0001-04** em 05/07/1999, com sede sito a Rua Fenelon Muller nº 897, Bairro Dom Aquino, Cuiabá MT - CEP. 78.015-090, sendo inscrita neste Conselho sob nº **0036**, desde 29 de maio de 2000.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviços de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**, com foco na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 013 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Aprova o repasse de incremento temporário de 06 (seis) meses para entidades prestadoras de serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 006 de 25 de fevereiro de 2021, que aprova a reprogramação do saldo financeiro dos recursos destinados em 2020 para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 597/GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha quadro descritivo de dotação orçamentária para efetivação de repasse emergencial as entidades prestadoras de serviço, tendo em vista a ocorrência de gastos extraordinários no combate à Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de incremento temporário de valores da Fonte 129 – referente os recursos da Portaria MC nº 378/2020 para ações de combate a Covi-19 – de 6 (seis) parcelas para entidades prestadoras de serviços que possuem Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), no valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Recomendamos ao Órgão Gestor da Assistência Social, no que concerne ao repasse de recursos do Governo Federal, observar as normas legais e regulamentares quanto à execução financeira e orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

Anexo

Quadro descritivo de valores para incremento temporário com recursos da Portaria MC nº 378/2020 para ações de combate a Covi-19.

Serviço	Instituição	Termo de Colaboração	Valor mensal Incremento	Valor total repasse
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de zero a 4 anos)	Casa Lar I Associação Cultura Cena Onze	005/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de 4 a 11 anos)	Casa Lar II Comitê Pró Infância	004/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de 4 a 11 anos)	Casa Lar III Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude	008/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças e adolescentes neuropatas)	Casa Lar IV Associação Resgatando Cidadania	002/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças com deficiência)	Casa Lar V Casas Caminho Redentor	001/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (adolescentes do sexo feminino de 12 a 17 anos)	Nosso Lar Associação Cultura Cena Onze	006/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos)	Nossa Casa Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente	003/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Residência Inclusiva	Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT	007/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Albergue Municipal da Guia	Instituto Pro Ação Social de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão - PROASPI	001/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Fundação Abrigo Bom Jesus	013/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
Valor total mensal			R\$ 90.000,00	
Valor total (seis meses)			R\$ 540.000,00	

RESOLUÇÃO CMAS 012 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo referente à manutenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, no ano de 2021 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 32, de 19 de abril de 2021 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em caráter excepcional para **31 de dezembro de 2021**, o prazo estabelecido no caput do art. 18 da Resolução CMAS nº 087/2015, que trata da entrega anual dos seguintes documentos:

Plano de Ação do Corrente Ano;

Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso V, art. 6º, da citada Resolução.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput vigorará enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.429 DE 11 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 824.519,59 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
------	----------------------	--------------------

65	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	824.519,59
Total			824.519,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/ PBF	S	339030	0329000000	824.519,59
TOTAL								824.519,59

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	0329000000	824.519,59
TOTAL								824.519,59

DECRETO Nº 8.428 DE 11 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 95.744,12 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
63	32101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	95.744,12
Total		95.744,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0100000000	95.744,12
TOTAL								95.744,12

ANEXO II



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0014	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	449052	0100000000	95.744,12
MUNICIPAIS								
TOTAL								95.744,12

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado pela sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso vem a público divulgar o **RESULTADO do Pregão 039/2020, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua.**

Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições ratifica a o resultado do pregão 039/2020, adjudica e homologa nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

LOTE ÚNICO				
Empresa vencedora : PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agente de Conservação	25	2.885,74	865.722,00
2	Servente	40	3.113,74	1.494.595,20
3	Pedreiro	15	4.502,17	810.390,60
4	Carpinteiro	3	4.502,17	162.078,12
5	Eletricista	4	5.682,23	272.747,04
6	Eletricista de caminhão	3	5.682,23	204.560,28
7	Encanador hidráulico	3	4.501,27	162.045,72
8	Serralheiro	4	4.501,27	216.060,96
9	Mecânico de máquinas Pesadas	2	9.002,54	108.030,48
10	Técnico de Apoio Operacional	30	3.759,57	1.353.445,20
11	Motorista de categoria D	31	5.638,21	2.097.414,12
12	Operador de Motoniveladora	4	9.388,39	450.642,72
13	Operador de Pá Carregadeira	5	4.501,27	270.076,20
14	Operador de Retro Escavadeira	4	4.507,56	216.362,88
15	Operador de Escavadeira Hidráulica	2	6.690,56	160.573,44
16	Operador de Rolo Compactador	2	6.690,56	160.573,44
17	Lubrificador	3	5.257,34	189.264,24

18	Borracheiro	3	5.257,34	189.264,24
19	Marceneiro	3	4.505,31	162.191,16
20	Pintor	6	4.507,56	324.544,32
21	Lavador	3	2.968,98	106.883,28
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.977.465,64				

Cuiabá, 11 de maio 2021

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

De acordo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras

Original assinado nos autos do processo.

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.916/2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 230/2021 de 29 e março 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILÊNIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, foi **PRORROGADA** para retificação das **Planilhas Orçamentárias** referentes aos **Lotes 04 e 09**.

SESSÃO PRORROGADA PARA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de junho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 290/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.018.932/2021-1 e Análise Técnica 293/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDINEIA FIGUEIREDO DIAS RATTACASO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4006860, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/02/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 14 de Abril de 2021.



OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 289/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.022.740/2021-1 e Análise Técnica287/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAURA APARECIDA MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016961, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/03/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 14 de Abril de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 288/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.023.108/2021-1 e Análise Técnica286/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) VERINHA DE ARRUDA GONCALVES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017867, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/03/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 14 de Abril de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 287/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.024.410/2021-1 e 297/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JUCIANE PATRICIA DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865853, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/03/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 14 de Abril de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convenio que entre si celebram município de Cuiabá e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE- MT.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.973.841/0001-48, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Cep. 78.010-090, neste ato representado por seu titular, **Edilene de Souza Machado**, devidamente inscrita no CPF sob nº 353.743.811-72, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE- MT, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o nº 26.529.420/0001-53, com sede em LUCAS DO RIO VERDE-MT, com endereço eletrônico eledir_techio@sicredi.com, neste ato representada por **Eledir Pedro Techio**, portador do RG nº 951.875 - SSP/M, inscrito no CPF sob o nº 381.102.020-04, conforme Estatuto Social, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**,

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de Cuiabá e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos. Implantação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I – DA COOPERATIVA:

executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Cuiabá em qualquer ação promocional relacionada ao Convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II – DO MUNICÍPIO:

aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;

oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no

Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**;

acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;

desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e

indicar a Sra. **Rosimar Nunes Rondon**, CPF: **531402061-00** como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa



última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Ao gestor do CONVÊNIO do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do CONVÊNIO registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

- É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Nome: Edilene de Souza Machado

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 353.743.811-72

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE- MT

Nome: Eledir Pedro Techio

Cargo: Presidente

CPF: 381.102.020-04

Portaria

PORTARIA Nº 195/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 043/2020/GS/SME quanto aos membros que constituem a comissão do PME;

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Luís Claudio de Castro Sodré	6999	Câmara Municipal de Cuiabá
Geraldo Grossi Júnior	4283653	GS/SME

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Mario Nadaf	5633-1	Câmara Municipal de Cuiabá
Marcia Cristina Albieri	2965154	GS/SME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 07 de maio de 2021.

EDILENE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 194/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
083/2021	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SME	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF Nº 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF Nº 711.458.421-00	Cristiano Oliveira Santos CPF Nº 705.829.981-15	02/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 6 de maio de 2021.

Profª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 193/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
152/2016	R A D E L G O LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP	Prestação de serviços de infraestrutura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Marcio Roberto Daima CPF Nº 537.844.481-00	Haydyl Olicia Gattas CPF Nº 536.323.971-04	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	02/01/2020

LEIA-SE



Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
152/2016	RADELGO LOCAÇÃO DE SÔM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP	Prestação de serviços de infraestrutura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Jorge Gabriel Ramires junior CPF 007.107.201-22 Nº	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF 711.458.421-00 Nº	Eliene Alves Ferreira CPF Nº 783.226.341-53	29/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 6 de maio de 2021.

Profª Edilene De Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 206/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2021, a servidora LINDSAY WINDSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 2974966, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEIC PROFª MONSERAT ISMÊNIA DE MORAES BORGES, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 205/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 11 de maio de 2021, a servidora LINDSAY WINDSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 2974966, da função de COORDENADORA DE PÓLO III, da CRECHE TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA "MÃE NHARA" E DA CRECHE D. MICAELA HENRIQUE DE SOUZA LIMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 203/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2021, a servidora CÉLIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 2974283, para exercer a função de DIRETORA da CRECHE PROFª. RAFAEL RUEDA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 202/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 10 de maio de 2021, a servidora CÉLIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 2974283, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da CRECHE PROFª. RAFAEL RUEDA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 201/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 10 de maio de 2021, a servidora SUELY BASTOS FONSECA, matrícula 2582868, da função de DIRETORA da CRECHE PROFª. RAFAEL RUEDA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 200/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 005/2021/GS/SME, de 19 de janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
CEIC SÉRGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	KEYLA DA LUZ SIGARINI

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
CEIC JOSÉ GABRIEL DA COSTA	KEYLA DA LUZ SIGARINI

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de maio de 2021

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 199/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2021, a servidora SIRLEI TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula 4850591, para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB PROFª RAFAEL RUEDA, em substituição a Coordenadora Virgínia Ferreira de Arruda Santos que se aposentou, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 11 de maio de 2021.



EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 198/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2021, o servidor VALDINEY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 4850074, para exercer a função de DIRETOR da EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA, em substituição ao diretor Sérgio Raimundo da Costa, falecido, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 003/2021

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre de 2021**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 10 de MAIO de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v9

VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2021

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.570.592.029,07	3.571.942.029,07	389.723.914,73	10,91	389.723.914,73	10,91	3.182.218.114,34
RECEITAS CORRENTES	2.881.553.014,92	2.882.903.014,92	389.723.624,61	13,52	389.723.624,61	13,52	2.493.179.390,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	827.834.308,00	827.834.308,00	121.552.812,61	14,68	121.552.812,61	14,68	706.281.495,39
Impostos	777.158.302,00	777.158.302,00	99.908.094,74	12,86	99.908.094,74	12,86	677.250.207,26
Taxas	50.676.006,00	50.676.006,00	21.644.717,87	42,71	21.644.717,87	42,71	29.031.288,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	196.177.459,07	196.177.459,07	23.816.454,74	12,14	23.816.454,74	12,14	172.361.004,33
Contribuições Sociais	124.525.539,07	124.525.539,07	12.424.185,95	9,98	12.424.185,95	9,98	112.101.353,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.651.920,00	71.651.920,00	11.392.268,79	15,90	11.392.268,79	15,90	60.259.651,21
RECEITA PATRIMONIAL	99.334.316,00	99.334.316,00	2.508.127,10	2,52	2.508.127,10	2,52	96.826.188,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	622.213,00	622.213,00	96.384,13	15,49	96.384,13	15,49	525.828,87
Valores Mobiliários	13.028.710,00	13.028.710,00	191.441,11	1,47	191.441,11	1,47	12.837.268,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	83.472.393,00	83.472.393,00	2.219.912,15	2,66	2.219.912,15	2,66	81.252.480,85
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	2.211.000,00	2.211.000,00	389,71	0,02	389,71	0,02	2.210.610,29
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.241.698,00	8.591.698,00	1.018.862,21	11,86	1.018.862,21	11,86	7.572.835,79



Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.241.698,00	8.591.698,00	1.018.862,21	11,86	1.018.862,21	11,86	7.572.835,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.577.042.574,85	1.577.042.574,85	232.023.070,27	14,71	232.023.070,27	14,71	1.345.019.504,58
Transferências da União e de suas Entidades	789.273.665,01	789.273.665,01	90.240.553,20	11,43	90.240.553,20	11,43	699.033.111,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	548.921.621,40	548.921.621,40	95.102.085,60	17,33	95.102.085,60	17,33	453.819.535,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			6.478,29		6.478,29		-6.478,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	238.847.288,44	238.847.288,44	46.612.219,79	19,52	46.612.219,79	19,52	192.235.068,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			61.733,39		61.733,39		-61.733,39
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.922.659,00	173.922.659,00	8.804.297,68	5,06	8.804.297,68	5,06	165.118.361,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.151.467,00	58.151.467,00	5.002.007,67	8,60	5.002.007,67	8,60	53.149.459,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.317.904,00	16.317.904,00	1.555.180,43	9,53	1.555.180,43	9,53	14.762.723,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	99.453.288,00	99.453.288,00	2.247.109,58	2,26	2.247.109,58	2,26	97.206.178,42
RECEITAS DE CAPITAL	689.039.014,15	689.039.014,15	290,12	0,00	290,12	0,00	689.038.724,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	439.765.330,00	439.765.330,00		0,00	0,00	0,00	439.765.330,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000.000,00	260.000.000,00		0,00		0,00	260.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	179.765.330,00	179.765.330,00		0,00		0,00	179.765.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	249.273.684,15	249.273.684,15	290,12	0,00	290,12	0,00	249.273.394,03
Transferências da União e de suas Entidades	236.731.284,15	236.731.284,15	290,12	0,00	290,12	0,00	236.730.994,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.542.400,00	12.542.400,00		0,00		0,00	12.542.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							



Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	56.113.316,55	16,77	56.113.316,55	16,77	278.453.830,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.905.159.176,00	3.906.509.176,00	445.837.231,28	11,41	445.837.231,28	11,41	3.460.671.944,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.905.159.176,00	3.906.509.176,00	445.837.231,28	11,41	445.837.231,28	11,41	3.460.671.944,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.905.159.176,00	3.906.509.176,00	445.837.231,28	11,41	445.837.231,28	11,41	3.460.671.944,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.551.135.029,07	3.552.485.029,07	767.214.583,83	767.214.583,83	2.785.270.445,24	348.150.617,12	348.150.617,12	3.204.334.411,95	313.555.645,88	
DESPESAS CORRENTES	2.642.485.071,52	2.642.835.071,52	725.783.991,14	725.783.991,14	1.917.051.080,38	330.144.780,18	330.144.780,18	2.312.690.291,34	299.854.175,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.385.022.542,28	1.385.022.542,28	359.696.574,90	359.696.574,90	1.025.325.967,38	202.068.742,62	202.068.742,62	1.182.953.799,66	192.271.265,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.050.000,00	21.050.000,00	1.525.455,97	1.525.455,97	19.524.544,03	1.525.102,18	1.525.102,18	19.524.897,82	1.511.747,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.236.412.529,24	1.236.762.529,24	364.561.960,27	364.561.960,27	872.200.568,97	126.550.935,38	126.550.935,38	1.110.211.593,86	106.071.163,10	
DESPESAS DE CAPITAL	905.449.957,55	906.449.957,55	41.430.592,69	41.430.592,69	865.019.364,86	18.005.836,94	18.005.836,94	888.444.120,61	13.701.470,13	
INVESTIMENTOS	869.743.957,55	870.743.957,55	36.513.517,44	36.513.517,44	834.230.440,11	13.341.452,67	13.341.452,67	857.402.504,88	9.037.085,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.706.000,00	35.706.000,00	4.917.075,25	4.917.075,25	30.788.924,75	4.664.384,27	4.664.384,27	31.041.615,73	4.664.384,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00	3.200.000,00			3.200.000,00			3.200.000,00		



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	334.567.146,93	95.049.450,83	95.049.450,83	239.517.696,10	55.323.411,61	55.323.411,61	279.243.735,32	43.825.776,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.885.702.176,00	3.887.052.176,00	862.264.034,66	862.264.034,66	3.024.788.141,34	403.474.028,73	403.474.028,73	3.483.578.147,27	357.381.422,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.885.702.176,00	3.887.052.176,00	862.264.034,66	862.264.034,66	3.024.788.141,34	403.474.028,73	403.474.028,73	3.483.578.147,27	357.381.422,65	
SUPERÁVIT (XIII)							42.363.202,55		88.455.808,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.885.702.176,00	3.887.052.176,00	862.264.034,66	862.264.034,66		403.474.028,73	445.837.231,28		445.837.231,28	
RESERVA DO RPPS	19.457.000,00	19.457.000,00			19.457.000,00			19.457.000,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	56.113.316,55	16,77	56.113.316,55	16,77	278.453.830,38
RECEITAS CORRENTES	334.567.146,93	334.567.146,93	56.113.316,55	16,77	56.113.316,55	16,77	278.453.830,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	85.367.146,93	85.367.146,93	16.070.361,22	18,82	16.070.361,22	18,82	69.296.785,71
Contribuições Sociais	85.367.146,93	85.367.146,93	16.070.361,22	18,82	16.070.361,22	18,82	69.296.785,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	249.200.000,00	249.200.000,00	40.042.955,33	16,07	40.042.955,33	16,07	209.157.044,67



Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	241.200.000,00	241.200.000,00	40.042.955,33	16,60	40.042.955,33	16,60	201.157.044,67
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000.000,00	8.000.000,00		0,00		0,00	8.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							



Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias										
Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.567.146,93	334.567.146,93	95.049.450,83	95.049.450,83	239.517.696,10	55.323.411,61	55.323.411,61	279.243.735,32	43.825.776,77	
DESPESAS CORRENTES	334.567.146,93	334.567.146,93	95.049.450,83	95.049.450,83	239.517.696,10	55.323.411,61	55.323.411,61	279.243.735,32	43.825.776,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.367.146,93	85.367.146,93	28.750.205,46	28.750.205,46	56.616.941,47	19.389.814,17	19.389.814,17	65.977.332,76	8.144.871,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.200.000,00	249.200.000,00	66.299.245,37	66.299.245,37	182.900.754,63	35.933.597,44	35.933.597,44	213.266.402,56	35.680.905,46	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.551.135.029,07	3.552.485.029,07	767.214.583,83	767.214.583,83	88,98	2.785.270.445,24	348.150.617,12	348.150.617,12	86,29	3.204.334.411,95	
Legislativa	58.568.408,72	59.918.408,72	19.427.265,43	19.427.265,43	2,25	40.491.143,29	7.074.014,34	7.074.014,34	1,75	52.844.394,38	
Ação Legislativa	54.568.408,72	55.918.408,72	15.427.265,43	15.427.265,43	1,79	40.491.143,29	7.074.014,34	7.074.014,34	1,75	48.844.394,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,46	0,00				4.000.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											



FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.206.903,81	485.206.903,81	101.744.666,57	101.744.666,57	11,80	383.462.237,24	59.030.900,42	59.030.900,42	14,63	426.176.003,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.395.487,81	281.395.487,81	67.353.164,30	67.353.164,30	7,81	214.042.323,51	39.670.659,88	39.670.659,88	9,83	241.724.827,93	
Administração Financeira											
Controle Interno	161.000,00	161.000,00				161.000,00				161.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.335.000,00	10.335.000,00	4.729.499,53	4.729.499,53	0,55	5.605.500,47	1.206.048,85	1.206.048,85	0,30	9.128.951,15	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.530.000,00	2.530.000,00	552.556,56	552.556,56	0,06	1.977.443,44	70.243,43	70.243,43	0,02	2.459.756,57	
Administração de Receitas	16.560.000,00	16.560.000,00	5.429.331,93	5.429.331,93	0,63	11.130.668,07	1.228.777,51	1.228.777,51	0,30	15.331.222,49	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	18.381.500,00	18.381.500,00	57.000,00	57.000,00	0,01	18.324.500,00	57.000,00	57.000,00	0,01	18.324.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	155.843.916,00	155.843.916,00	23.623.114,25	23.623.114,25	2,74	132.220.801,75	16.798.170,75	16.798.170,75	4,16	139.045.745,25	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.543.308,00	6.543.308,00	543.855,36	543.855,36	0,06	5.999.452,64	543.855,36	543.855,36	0,13	5.999.452,64	
Policciamento	6.543.308,00	6.543.308,00	543.855,36	543.855,36	0,06	5.999.452,64	543.855,36	543.855,36	0,13	5.999.452,64	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.598.334,02	79.598.334,02	11.726.332,48	11.726.332,48	1,36	67.872.001,54	6.558.091,79	6.558.091,79	1,63	73.040.242,23	
Assistência ao Idoso	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.000,00	3.640.000,00				3.640.000,00				3.640.000,00	
Assistência Comunitária	34.303.372,14	34.303.372,14	4.829.370,74	4.829.370,74	0,56	29.474.001,40	965.860,50	965.860,50	0,24	33.337.511,64	
FU08 - Administração Geral	40.354.961,88	40.354.961,88	6.896.961,74	6.896.961,74	0,80	33.458.000,14	5.592.231,29	5.592.231,29	1,39	34.762.730,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	322.627.000,00	322.627.000,00	48.322.465,70	48.322.465,70	5,60	274.304.534,30	48.229.566,44	48.229.566,44	11,95	274.397.433,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	322.627.000,00	322.627.000,00	48.322.465,70	48.322.465,70	5,60	274.304.534,30	48.229.566,44	48.229.566,44	11,95	274.397.433,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											



FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.137.354.796,18	1.137.354.796,18	366.530.253,96	366.530.253,96	42,51	770.824.542,22	139.875.859,77	139.875.859,77	34,67	997.478.936,41	
Atenção Básica	112.462.089,00	112.462.089,00	20.315.123,25	20.315.123,25	2,36	92.146.965,75	5.664.159,66	5.664.159,66	1,40	106.797.929,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.009.371,18	476.009.371,18	199.169.864,62	199.169.864,62	23,10	276.839.506,56	60.172.024,89	60.172.024,89	14,91	415.837.346,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.975.136,00	10.975.136,00	746.221,00	746.221,00	0,09	10.228.915,00	746.221,00	746.221,00	0,18	10.228.915,00	
Vigilância Sanitária	4.861.200,00	4.861.200,00	1.610.600,33	1.610.600,33	0,19	3.250.599,67	155.905,21	155.905,21	0,04	4.705.294,79	
Vigilância Epidemiológica	19.172.000,00	19.172.000,00	284.604,70	284.604,70	0,03	18.887.395,30	93.636,70	93.636,70	0,02	19.078.363,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	513.875.000,00	513.875.000,00	144.403.840,06	144.403.840,06	16,75	369.471.159,94	73.043.912,31	73.043.912,31	18,10	440.831.087,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	10.855.500,00	10.855.500,00	2.741.566,35	2.741.566,35	0,32	8.113.933,65	1.362.299,93	1.362.299,93	0,34	9.493.200,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Fomento ao Trabalho	108.000,00	108.000,00	800,00	800,00	0,00	107.200,00	290,68	290,68	0,00	107.709,32	
FU11 - Administração Geral	10.419.500,00	10.419.500,00	2.740.766,35	2.740.766,35	0,32	7.678.733,65	1.362.009,25	1.362.009,25	0,34	9.057.490,75	
FU11 - Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	
Educação	595.362.024,79	595.362.024,79	156.804.877,17	156.804.877,17	18,19	438.557.147,62	45.887.346,72	45.887.346,72	11,37	549.474.678,07	
Ensino Fundamental	375.137.584,49	375.137.584,49	100.231.346,89	100.231.346,89	11,62	274.906.237,60	28.880.588,15	28.880.588,15	7,16	346.256.996,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.358.375,30	218.358.375,30	56.573.530,28	56.573.530,28	6,56	161.784.845,02	17.006.758,57	17.006.758,57	4,22	201.351.616,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.866.065,00	1.866.065,00				1.866.065,00				1.866.065,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.492.900,00	21.492.900,00	3.254.769,54	3.254.769,54	0,38	18.238.130,46	1.873.328,35	1.873.328,35	0,46	19.619.571,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.550.000,00	1.550.000,00	657.853,57	657.853,57	0,08	892.146,43				1.550.000,00	
Difusão Cultural	6.401.900,00	6.401.900,00	252.140,36	252.140,36	0,03	6.149.759,64	82.140,36	82.140,36	0,02	6.319.759,64	
FU13 - Administração Geral	13.541.000,00	13.541.000,00	2.344.775,61	2.344.775,61	0,27	11.196.224,39	1.791.187,99	1.791.187,99	0,44	11.749.812,01	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	315.000,00	315.000,00				315.000,00				315.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	315.000,00	315.000,00				315.000,00				315.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	622.112.330,00	622.112.330,00	24.319.675,81	24.319.675,81	2,82	597.792.654,19	16.703.206,97	16.703.206,97	4,14	605.409.123,03	
Infra-Estrutura Urbana	513.011.169,00	513.011.169,00	12.336.088,27	12.336.088,27	1,43	500.675.080,73	6.769.968,46	6.769.968,46	1,68	506.241.200,54	
Serviços Urbanos	35.870.000,00	35.870.000,00	7.718.821,29	7.718.821,29	0,90	28.151.178,71	6.462.602,74	6.462.602,74	1,60	29.407.397,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	21.365.000,00	21.365.000,00	3.053.200,35	3.053.200,35	0,35	18.311.799,65	2.360.470,23	2.360.470,23	0,59	19.004.529,77	
FU15 - Demais Subfunções	51.866.161,00	51.866.161,00	1.211.565,90	1.211.565,90	0,14	50.654.595,10	1.110.165,54	1.110.165,54	0,28	50.755.995,46	
Habitação	35.408.000,00	35.408.000,00	7.463.199,11	7.463.199,11	0,87	27.944.800,89	934.795,16	934.795,16	0,23	34.473.204,84	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	23.727.000,00	23.727.000,00	4.453.512,03	4.453.512,03	0,52	19.273.487,97	254.295,77	254.295,77	0,06	23.472.704,23	
FU16 - Administração Geral	11.681.000,00	11.681.000,00	3.009.687,08	3.009.687,08	0,35	8.671.312,92	680.499,39	680.499,39	0,17	11.000.500,61	
FU16 - Demais Subfunções											



Saneamento	5.752.000,00	5.752.000,00	1.558.103,57	1.558.103,57	0,18	4.193.896,43	550.853,28	550.853,28	0,14	5.201.146,72
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral	5.155.400,00	5.155.400,00	1.372.703,57	1.372.703,57	0,16	3.782.696,43	550.853,28	550.853,28	0,14	4.604.546,72
FU17 - Demais Subfunções	596.600,00	596.600,00	185.400,00	185.400,00	0,02	411.200,00				596.600,00
Gestão Ambiental	34.592.576,80	34.592.576,80	7.017.697,12	7.017.697,12	0,81	27.574.879,68	5.750.395,56	5.750.395,56	1,43	28.842.181,24
Preservação e Conservação Ambiental	1.883.000,00	1.883.000,00	290.170,00	290.170,00	0,03	1.592.830,00	222.028,85	222.028,85	0,06	1.660.971,15
Controle Ambiental	1.522.376,80	1.522.376,80	269.307,24	269.307,24	0,03	1.253.069,56	46.447,70	46.447,70	0,01	1.475.929,10
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	26.570.200,00	26.570.200,00	5.557.965,90	5.557.965,90	0,64	21.012.234,10	4.724.813,77	4.724.813,77	1,17	21.845.386,23
FU18 - Demais Subfunções	4.617.000,00	4.617.000,00	900.253,98	900.253,98	0,10	3.716.746,02	757.105,24	757.105,24	0,19	3.859.894,76
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	4.589.846,75	4.589.846,75	46.887,00	46.887,00	0,01	4.542.959,75	37.394,03	37.394,03	0,01	4.552.452,72
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	4.589.846,75	4.589.846,75	46.887,00	46.887,00	0,01	4.542.959,75	37.394,03	37.394,03	0,01	4.552.452,72
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	605.100,00	605.100,00				605.100,00				605.100,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	605.100,00	605.100,00				605.100,00				605.100,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										



FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	48.530.000,00	48.530.000,00	4.106.242,16	4.106.242,16	0,48	44.423.757,84	2.696.052,37	2.696.052,37	0,67	45.833.947,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	37.900.000,00	37.900.000,00	2.106.242,16	2.106.242,16	0,24	35.793.757,84	956.247,57	956.247,57	0,24	36.943.752,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.630.000,00	10.630.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,23	8.630.000,00	1.739.804,80	1.739.804,80	0,43	8.890.195,20	
Desporto e Lazer	3.785.000,00	3.785.000,00	264.802,27	264.802,27	0,03	3.520.197,73				3.785.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.785.000,00	3.785.000,00	264.802,27	264.802,27	0,03	3.520.197,73				3.785.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	74.636.000,00	74.636.000,00	11.341.924,23	11.341.924,23	1,32	63.294.075,77	11.042.656,63	11.042.656,63	2,74	63.593.343,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	53.417.000,00	53.417.000,00	5.936.605,92	5.936.605,92	0,69	47.480.394,08	5.936.605,92	5.936.605,92	1,47	47.480.394,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.219.000,00	21.219.000,00	5.405.318,31	5.405.318,31	0,63	15.813.681,69	5.106.050,71	5.106.050,71	1,27	16.112.949,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.200.000,00	3.200.000,00				3.200.000,00				3.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	95.049.450,83	95.049.450,83	11,02	239.517.696,10	55.323.411,61	55.323.411,61	13,71	279.243.735,32	
TOTAL (III) = (I + II)	3.885.702.176,00	3.887.052.176,00	862.264.034,66	862.264.034,66	100,00	3.024.788.141,34	403.474.028,73	403.474.028,73	100,00	3.483.578.147,27	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/ Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.567.146,93	334.567.146,93	95.049.450,83	95.049.450,83	11,02	239.517.696,10	55.323.411,61	55.323.411,61	13,71	279.243.735,32	
Legislativa	2.431.591,28	2.431.591,28	386.229,29	386.229,29	0,04	2.045.361,99	386.229,29	386.229,29	0,10	2.045.361,99	
Ação Legislativa	2.431.591,28	2.431.591,28	386.229,29	386.229,29	0,04	2.045.361,99	386.229,29	386.229,29	0,10	2.045.361,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											



FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.841.802,00	18.841.802,00	5.451.093,35	5.451.093,35	0,63	13.390.708,65	3.500.934,48	3.500.934,48	0,87	15.340.867,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.841.802,00	18.841.802,00	5.451.093,35	5.451.093,35	0,63	13.390.708,65	3.500.934,48	3.500.934,48	0,87	15.340.867,52	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.700.000,00	2.700.000,00	810.483,76	810.483,76	0,09	1.889.516,24	510.822,48	510.822,48	0,13	2.189.177,52	



Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00	810.483,76	810.483,76	0,09	1.889.516,24	510.822,48	510.822,48	0,13	2.189.177,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	273.482.000,00	273.482.000,00	75.383.530,41	75.383.530,41	8,74	198.098.469,59	40.944.370,65	40.944.370,65	10,15	232.537.629,35	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	241.200.000,00	241.200.000,00	65.337.970,41	65.337.970,41	7,58	175.862.029,59	34.972.322,48	34.972.322,48	8,67	206.227.677,52	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	32.282.000,00	32.282.000,00	10.045.560,00	10.045.560,00	1,17	22.236.440,00	5.972.048,17	5.972.048,17	1,48	26.309.951,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	310.000,00	310.000,00	93.000,00	93.000,00	0,01	217.000,00	87.719,66	87.719,66	0,02	222.280,34	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	310.000,00	310.000,00	93.000,00	93.000,00	0,01	217.000,00	87.719,66	87.719,66	0,02	222.280,34	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.471.753,65	23.471.753,65	9.428.573,80	9.428.573,80	1,09	14.043.179,85	7.558.390,44	7.558.390,44	1,87	15.913.363,21	
Ensino Fundamental	19.514.143,65	19.514.143,65	8.241.290,80	8.241.290,80	0,96	11.272.852,85	6.547.711,03	6.547.711,03	1,62	12.966.432,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.957.610,00	3.957.610,00	1.187.283,00	1.187.283,00	0,14	2.770.327,00	1.010.679,41	1.010.679,41	0,25	2.946.930,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200.000,00	1.200.000,00	360.000,00	360.000,00	0,04	840.000,00	238.254,08	238.254,08	0,06	961.745,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	360.000,00	360.000,00	0,04	840.000,00	238.254,08	238.254,08	0,06	961.745,92	



FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.100.000,00	1.100.000,00	330.265,26	330.265,26	0,04	769.734,74	250.406,37	250.406,37	0,06	849.593,63	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	330.265,26	330.265,26	0,04	769.734,74	250.406,37	250.406,37	0,06	849.593,63	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	150.000,00	45.000,00	45.000,00	0,01	105.000,00	31.333,15	31.333,15	0,01	118.666,85	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	45.000,00	45.000,00	0,01	105.000,00	31.333,15	31.333,15	0,01	118.666,85	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.080.000,00	8.080.000,00	961.274,96	961.274,96	0,11	7.118.725,04	961.274,96	961.274,96	0,24	7.118.725,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.080.000,00	8.080.000,00	961.274,96	961.274,96	0,11	7.118.725,04	961.274,96	961.274,96	0,24	7.118.725,04	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.800.000,00	2.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,21	1.000.000,00	853.676,05	853.676,05	0,21	1.946.323,95	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.800.000,00	2.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,21	1.000.000,00	853.676,05	853.676,05	0,21	1.946.323,95	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											



Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	28/02/2021									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	50.127.000,00	6.093.242,73
Receita de Contribuições dos Segurados	24.370.401,00	3.746.838,11
Ativo	23.981.466,00	3.669.068,70
Inativo	376.875,00	76.330,55
Pensionista	12.060,00	1.438,86
Receita de Contribuições Patronais	22.902.235,00	2.312.695,78
Ativo	22.902.235,00	2.312.695,78
Inativo		
Pensionista		



Receita Patrimonial	1.527.600,00	1.461,93
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.527.600,00	1.461,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.326.764,00	32.246,91
Compensação Financeira entre os Regimes	1.049.629,00	10.916,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	277.135,00	21.330,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	190.000,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	190.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	50.317.000,00	6.093.242,73

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	22.200.000,00	2.693.779,26	2.693.779,26	2.573.712,93	
Aposentadorias	19.500.000,00	2.442.793,16	2.442.793,16	2.335.900,61	
Pensões por Morte	2.700.000,00	250.986,10	250.986,10	237.812,32	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.300.000,00	2.693.779,26	2.693.779,26	2.573.712,93	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	28.017.000,00	3.399.463,47	3.399.463,47	3.519.529,80	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Rótulo: Padrão	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	



VALOR	19.457.000,00
-------	---------------

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	326.124.460,60
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	174.601.000,00	24.221.840,86
Receita de Contribuições dos Segurados	100.155.138,07	8.677.347,84
Ativo	93.019.638,07	7.002.132,88
Inativo	6.532.500,00	1.508.695,60
Pensionista	603.000,00	166.519,36
Receita de Contribuições Patronais	62.464.911,93	13.757.665,44
Ativo	62.464.911,93	13.757.665,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		208,57
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		208,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	11.980.950,00	1.786.619,01
Compensação Previdenciária entre os Regimes	9.969.945,00	737.089,37
Demais Receitas Correntes	2.011.005,00	1.049.529,64
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		



Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	174.601.000,00	24.221.840,86

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	300.027.000,00	45.528.686,44	45.528.686,44	43.942.012,42	
Aposentadorias	267.027.000,00	40.426.223,97	40.426.223,97	39.050.649,60	
Pensões por Morte	33.000.000,00	5.102.462,47	5.102.462,47	4.891.362,82	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	100.000,00	7.100,74	7.100,74	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	100.000,00	7.100,74	7.100,74	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	300.327.000,00	45.628.686,44	45.535.787,18	43.949.113,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-125.726.000,00	-21.406.845,58	-21.313.946,32	-19.727.272,30	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	22.460.102,40
Recursos para Formação de Reserva	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Rótulo: Padrão		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas da Administração - RPPS				
Rótulo: Padrão				
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			



	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.728.000,00	6.772.610,44	1.234.140,93	1.229.867,65	
Pessoal e Encargos Sociais	1.766.000,00	241.184,22	139.142,03	134.868,75	
Demais Despesas Correntes	12.962.000,00	6.531.426,22	1.094.998,90	1.094.998,90	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	506.000,00	492,54	492,54	492,54	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.234.000,00	6.773.102,98	1.234.633,47	1.230.360,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-15.234.000,00	-6.773.102,98	-1.234.633,47	-1.230.360,19	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	



Rótulo: Padrão			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		Receita Orçamentária	
		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
			RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias			
RECEITAS CORRENTES (I)		2.882.903.014,92	389.723.624,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		827.834.308,00	121.552.812,61
IPTU		251.919.837,00	15.051.094,91
ISS		365.935.168,00	59.268.668,85
ITBI		52.914.247,00	13.010.873,74
IRRF		106.389.050,00	12.577.457,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		50.676.006,00	21.644.717,87
Contribuições		196.177.459,07	23.816.454,74
Receita Patrimonial		99.334.316,00	2.508.127,10
Aplicações Financeiras (II)		13.028.710,00	191.441,11
Outras Receitas Patrimoniais		86.305.606,00	2.316.685,99
Transferências Correntes		1.577.042.574,85	232.023.070,27
Cota-Parte do FPM		147.164.160,00	27.258.458,41
Cota-Parte do ICMS		312.723.840,00	54.330.698,24
Cota-Parte do IPVA		102.847.680,00	12.670.963,39
Cota-Parte do ITR		178.128,00	33.952,84
Transferências da LC 87/1996		836.160,00	
Transferências da LC nº 61/1989		2.508.480,00	484.913,81
Transferências do FUNDEB		238.847.288,44	46.612.219,79
Outras Transferências Correntes		771.936.838,41	90.631.863,79
Demais Receitas Correntes		182.514.357,00	9.823.159,89
Outras Receitas Financeiras (III)		24.230.800,00	483.767,47
Receitas Correntes Restantes		158.283.557,00	9.339.392,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		2.845.643.504,92	389.048.416,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)		689.039.014,15	290,12
Operações de Crédito (VI)		439.765.330,00	
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital		249.273.684,15	290,12
Convênios		55.491.982,15	290,12
Outras Transferências de Capital		193.781.702,00	
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		249.273.684,15	290,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		3.094.917.189,07	389.048.706,15

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							



Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.642.835.071,52	725.783.991,14	330.144.780,18	299.854.175,75	53.105.626,77	198.418,40	198.418,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.385.022.542,28	359.696.574,90	202.068.742,62	192.271.265,10	10.499.080,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.050.000,00	1.525.455,97	1.525.102,18	1.511.747,55			
Outras Despesas Correntes	1.236.762.529,24	364.561.960,27	126.550.935,38	106.071.163,10	42.606.546,57	198.418,40	198.418,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.621.785.071,52	724.258.535,17	328.619.678,00	298.342.428,20	53.105.626,77	198.418,40	198.418,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	906.449.957,55	41.430.592,69	18.005.836,94	13.701.470,13	7.436.979,87	18.750,00	18.750,00
Investimentos	870.743.957,55	36.513.517,44	13.341.452,67	9.037.085,86	7.436.979,87	18.750,00	18.750,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	35.706.000,00	4.917.075,25	4.664.384,27	4.664.384,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	870.743.957,55	36.513.517,44	13.341.452,67	9.037.085,86	7.436.979,87	18.750,00	18.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.495.729.029,07	760.772.052,61	341.961.130,67	307.379.514,06	60.542.606,64	217.168,40	217.168,40

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	20.909.417,05

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-152.437.554,72

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2021



	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	189.770,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.099.187,66

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-235.300.197,93

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	854.204.692,65	843.129.730,39
DEDUÇÕES (XXIX)	1.949.040,10	94.749.811,81
Disponibilidade de Caixa	1.949.040,10	94.749.811,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.706.551,65	157.018.404,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	122.757.511,55	62.268.592,42
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	852.255.652,55	748.379.918,58

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	103.875.733,97

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	



Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	60.488.919,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	43.386.814,84

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	156.828.633,62

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.457.000,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão						Poder/Órgão					
Poder/Órgão						Poder/Órgão					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	20.767.933,37	102.819.173,89	60.542.606,64	166.394,62	62.878.106,00	553.799,28	217.168,40	217.168,40		336.630,88	63.214.736,88



PODER EXECUTIVO	20.711.933,37	102.819.173,89	60.542.606,64	166.394,62	62.822.106,00		36.565,26	36.565,26	36.565,26		0,00	62.822.106,00
PODER LEGISLATIVO	56.000,00				56.000,00		517.234,02	180.603,14	180.603,14		336.630,88	392.630,88
Câmara Municipal	56.000,00				56.000,00		517.234,02	180.603,14	180.603,14		336.630,88	392.630,88
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.914,35	23.307.888,96	7.782.640,44		15.552.162,87							15.552.162,87
TOTAL (III) = (I + II)	20.794.847,72	126.127.062,85	68.325.247,08	166.394,62	78.430.268,87		553.799,28	217.168,40	217.168,40		336.630,88	78.766.899,75

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Quadro: Poder/Órgão - Intra												
Rótulo: Padrão												
Poder/Órgão - Intra												
Poder/Órgão Intra												
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.914,35	23.307.888,96	7.782.640,44	15.552.162,87								15.552.162,87
PODER EXECUTIVO	26.914,35	23.303.502,59	7.778.254,07	15.552.162,87								15.552.162,87
PODER LEGISLATIVO		4.386,37	4.386,37	0,00								0,00
Câmara Municipal		4.386,37	4.386,37	0,00								0,00
Tribunal de Contas do Município												

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Quadro: Impactos das Contratações de PPP			
Rótulo: Padrão			
Impactos das Contratações de PPP		Especificação de PPP	
		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021
			No Bimestre
			Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			



Outros Passivos Contingentes											
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
	2.483.715.621,39	2.747.357.901,85									



TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.905.159.176,00
Previsão Atualizada	3.906.509.176,00
Receitas Realizadas	445.837.231,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPEASAS	
Dotação Inicial	3.885.702.176,00
Dotação Atualizada	3.887.052.176,00
Despesas Empenhadas	862.264.034,66
Despesas Liquidadas	403.474.028,73
Despesas Pagas	357.381.422,65
Superávit Orçamentário	42.363.202,55

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	862.264.034,66
Despesas Liquidadas	403.474.028,73

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	2.523.634.356,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.523.634.356,67



Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.523.634.356,67
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.093.242,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.693.779,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.693.779,26
Resultado Previdenciário	3.399.463,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.221.840,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	45.628.686,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	45.535.787,18
Resultado Previdenciário	-21.313.946,32

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-152.437.554,72	20.909.417,05	113,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	-235.300.197,93	21.099.187,66	108,97

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	146.921.910,57	166.394,62	68.325.247,08	78.430.268,87
Poder Executivo	146.861.524,20	166.394,62	68.320.860,71	78.374.268,87
Poder Legislativo	60.386,37	0,00	4.386,37	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	553.799,28	0,00	217.168,40	336.630,88
Poder Executivo	36.565,26	0,00	36.565,26	0,00
Poder Legislativo	517.234,02	0,00	180.603,14	336.630,88
Poder Judiciário				
Ministério Público				



Defensoria Pública				
TOTAL	147.475.709,85	166.394,62	68.542.415,48	78.766.899,75

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.482.605,55	25,00	21,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.789.874,08	70,00	98,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Rótulo: Padrão		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Rótulo: Padrão		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		



Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	79.108.392,57	15,00	36,24

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Rótulo: Padrão	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DE INTERESSE SOCIAL

Prazo de 30 (trinta) dias.

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos, **proprietários de direitos reais, confrontantes e terceiros eventualmente interessados e**, especialmente, aos proprietários e confrontantes, no BAIRRO CENTRO AMÉRICA, COM ÁREA DE 15.434,24 M2, QUADRA 58 DO LOTEAMENTO CENTRO AMÉRICA, MATRÍCULA Nº 48.472, ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, CONSIDERADA BEM PÚBLICO DE USO COMUM, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TIPO 'B' (AV-06-48.472). ANTERIORMENTE "TANCREDO NEVES" PARTE 03.

A POLÍCIA FEDERAL e DELEGACIA DO MENOR, confrontantes da matrícula 48.472, no cartório de 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá-MT. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Cuiabá-MT, localizado a Av. Historiador Rubens de Mendonça, Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB'S. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu AIR PRAEIRO ALVES, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o conferi e assinou.

AIR PRAEIRO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA Nº 017/2021

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 2014 e Normas Regimentais.

Considerando a necessidade de proceder "apostilamento" ao Contrato nº 229/2017 em sua Clausula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da Fiscalização, item 11.1.; entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Solução Locadora de Toaletes;

Considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 67, que exige para a execução do contrato seja fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração formalmente designado;

Considerando a necessidade de atender a demanda de Fiscal, Suplente de Fiscal e Gestor de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo:

GESTOR CONTRATO	DO	Nome
		José Lídio Silva Filho; Cargo/Lotação: CGDA 6; Matrícula: 4903484; RG: 00144104-3 SSP/MT; CPF:070.224.331-00
		Luis Alberto Rodrigues Leite; Cargo/Lotação: CGDA 08; Matrícula: 4903480; RG: 474762 SSP/MT; CPF: 503.383.401-06
		Vilmar José de Oliveira; Cargo/Lotação: CGDA 09; Matrícula:4903477; RG: 03869172 SSP/MT; CPF: 299.018.391-49

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2021.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 005/2021/SMCEL

Dispõe sobre a **Substituição de Membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial**.

A **Secretária Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32, caput e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

Considerando o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa SCI n. 03/2009 da Controladoria Geral do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro Juliana Gonçalves Costa (1ª membro), pelo seguinte membro:

I – Ryta Cassia Pereira Duarte;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2021.

Carlina Maria Rabelo Leite Jacob

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 004/2021/SMCEL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Decreto Nº 7.732 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o ordenamento Jurídico contido no Artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2011 – Sistema de Transporte - STR, que estabelece a excepcionalidade de outro servidor ou empregado de empresa terceirizada ser designado por meio de Portaria específica do Titular da Unidade Gestora para a condução de veículo oficial, sempre com a habilitação necessária;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na **Instrução Normativa STR nº 001/2011 e no DECRETO Nº 7.732/2019**, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores por força dos plantões da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e estarão sob a responsabilidade dos mesmos devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado à desempenha a função de motorista do veículo oficial de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá e imputá-lo a responsabilidade pela guarda dos mesmos, conforme **Artigo 4º, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011** e Termo de responsabilidade assinado pelo condutor.

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	CATEGORIA CNH	VALIDADE CNH	EMPRESA/ CONTRATO
NOME: ELENILDO BENEDITO DE JESUS ENDEREÇO: RUA ROMENIA, Nº92, BAIRRO SÃO MATEUS – CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99287-1341	SMCEL	AB	07/05/2023	DDMX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA/ CONTRATO 369/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2021.

Carlina Rabelo Leite Jacob

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

de Cuiabá